



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 25/69

DATA: 6 de novembro de 1969.

SÚMULA: Abre crédito especial adicional, para o fim que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial adicional, na importância de Ncr\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros novos) para atender despesas com a reforma interna das dependências da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta lei, será usada a seguinte parcela, do orçamento do corrente ano.

SERVIÇOS DE RUAS, PRAÇAS E JARDINS

4.1.1.0.9.2 OBRAS PÚBLICAS

b) ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE PATO BRANCO - NCR\$ 1.810,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 6 de novembro de 1969.

ALBERTO S. CATTANI
Prefeito Municipal